

EDITAL Nº 24/2021

REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE COORDENADOR DE CURSO E ÁREA PARA O BIÊNIO 2021-2023 E DECLARA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CURSOS E ÁREA REFERIDOS NO DOCUMENTO

COMISSÃO ELEITORAL

Docentes

Danilo Fortes da Silveira Matos

Técnicos Administrativos

Carlos Eduardo da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do IFSUL – Campus Charqueadas, no uso de suas atribuições, abre o processo eleitoral para escolha dos coordenadores de curso e área para o biênio 2021-2023, com processo regulamentado neste edital

I- DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSO E ÁREA

Art. 1º A referida eleição trata da escolha do Coordenador para o curso:

- a) Técnico de Nível Médio Integrado em Mecatrônica;
- b) Técnico de Nível Médio Integrado Fabricação Mecânica;
- c) Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet;
- d) Engenharia de Controle e Automação.
- **Art. 2º** O mandato com duração de dois anos será iniciado, podendo ser o candidato eleito reconduzido para mais um mandato consecutivo na respectiva Coordenadoria, conforme Decreto 4.877 de 13 de novembro de 2003.
- **Art.** 3º O coordenador será eleito pelos docentes (Art. 5º alínea I), servidores técnicos administrativos (Art. 5º alínea II) e pelos discentes dos respectivos cursos, de acordo com o disposto neste regulamento.
- **Art. 4º** Poderão concorrer às respectivas vagas de coordenação, os servidores docentes efetivos lotados no câmpus Charqueadas que ministraram aulas nos respectivos cursos, por qualquer período entre 2018 e a data da publicação desse edital.

Art. 5º Serão eleitores:

- I. Os servidores docentes efetivos, substitutos e temporários, que tenham ministrado aulas nos respectivos cursos, por qualquer tempo entre 2016 e a data da publicação desse edital, inclusive aqueles em afastamento.
- II. Os servidores técnicos administrativos que tenham atuado no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX), por qualquer tempo entre 2016 e a data da publicação desse edital, inclusive aqueles em afastamento.
- III. Os alunos que estão regularmente matriculados no respectivo curso.
- §1º Entende-se como técnicos administrativos ligados ao DEPEX os servidores da Assistência de Alunos, da Assistência Estudantil, da Biblioteca, da Coordenadoria de Extensão e Cultura, da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, da Psicologia, dos Registros Acadêmicos, e quaisquer outros servidores alocados no organograma do DEPEX que não tenham sido contemplados neste artigo.

§ 2º A relação dos servidores e discentes aptos a votar será disponibilizada pelo Setor de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus, com apoio do Departamento de Ensino, separadas por curso, a partir de consulta aos registros acadêmico e de atuação profissional

Art. 6º Nas eleições, o peso ponderado dos votos seguirá a proporção de 50% para os votos de servidores (docentes e técnicos administrativos) e de 50% para os votos de discentes do respectivo curso. O quociente eleitoral será calculado através da seguinte fórmula.

$QE = (50 \times NVS)/NTS + (50 \times NVD)/NTD$

Onde:

QE = quociente eleitoral;

NVS = número de votos válidos dos servidores (docentes e técnicos administrativos) no candidato;

NTS = número total de votos dos servidores no pleito;

NVD = número de votos válidos dos discentes no candidato;

NTD = Número total de votos dos discentes no pleito.

Art. 7º Não havendo candidato, o coordenador será indicado pela Direção-Geral do Campus.

Art. 8º Havendo somente um candidato para coordenador, será necessária uma eleição para validação do processo.

Parágrafo Único. Em caso de apenas um candidato, para ser considerado eleito, será preciso atingir o mínimo de 50% de votos favoráveis do total dos eleitores votantes em cada um dos segmentos. Assim, para a aceitação do candidato é necessário que se cumpram as duas condições abaixo.

NVS é igual ou maior a 50% do total de votos de servidores no pleito.

NVD é igual ou maior a 50% do total de votos discentes no pleito.

Onde:

NVS = número de votos favoráveis dos servidores

NVD = número de votos favoráveis dos discentes

Art. 9º Em caso de rejeição, o coordenador será indicado pelo Diretor-Geral do Campus.

Art. 10. Os eleitores deverão votar através do SUAP.

II - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS E DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 12.** A **inscrição** de candidatos deverá ser realizada **a partir da data de publicação do presente edital 18 novembro 2021**. A inscrição será realizada única e exclusivamente por meio de mensagem eletrônica para o endereço <u>ch-dirger-eleicoes@ifsul.edu.brque</u> satisfaça os seguintes requisitos:
 - I. No corpo do texto: o NOME COMPLETO do candidato, seu NÚMERO DO SIAPE.
 - II. O campo **ASSUNTO** deve conter o seguinte conteúdo (sem aspas) "Candidatura Coordenação [NOME DO CURSO]".

Parágrafo Único. As candidaturas que não estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos neste regulamento, não serão homologadas. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das informações.

- **Art. 13.** A **divulgação** das candidaturas homologadas ocorrerá no dia **19 de novembro de 2021**, por meio de mensagem de e-mail destinada ao endereço publicada nos canais digitais de comunicação do Campus.
- **Art. 14.** O prazo para impetração de **recurso contra a homologação das inscrições** será até as **19/11/2021 até 22/11/2021 até às 12 horas**.
- § 1º A impetração de recurso contra a homologação das inscrições deverá ser realizada mediante o **preenchimento de formulário de recurso** (Anexo III deste edital). O formulário de recurso deverá ser entregue, única e exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica para o endereço <u>ch-dirgereleicoes@ifsul.edu.br</u> e obedecer às seguintes regras:
 - O documento deverá ser anexado à mensagem e estar no formato pdf (portable document format);
 - II. O campo **Assunto** da mensagem deve conter o seguinte conteúdo (sem aspas) "Recurso Homologação das inscrições [NOME DO CURSO ou ÁREA]".
- **§ 2º** Será enviada confirmação de recebimento da mensagem com requisição de recurso até **as 13 horas do dia 22 novembro**.
- § 3º Os recursos que não estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos neste regulamento serão indeferidos.
- § 4º A divulgação dos resultados relativos à homologação das inscrições será até as 18 horas do dia 22 de novembro de 2021, por meio de mensagem para email institucional e publicada nos canais digitais de comunicação do Campus.

- **Art. 16.** A **campanha eleitoral** será realizada entre a data da homologação até dia 25 de novembro de 2021
- § 1º As campanhas não deverão ocorrer durante as aulas síncronas das turmas, devendo o candidato buscar horários alternativos.
- § 3º Os membros da COE, irão auditar o cumprimento das regras aqui estabelecidas.

III – DAS ELEIÇÕES

- **Art. 17.** As eleições ocorrerão entre os dias 26 **de novembro de 2021 e às 12h do dia 29 de novembro 2021**, através do módulo Eleições no SUAP.
- **Art. 18.** Em qualquer caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate listados abaixo (em ordem de prioridade):
 - Candidato com maior titulação.
 - II. Candidato com mais tempo de atuação no curso.
 - III. Candidato mais velho (idade computada em dias).
- Art. 19. O Resultado das eleições será divulgado até 18h do 29 de novembro 2021 através do e-mail institucional.
- **Art. 20.** O prazo para interpor **recurso contra a apuração do resultado das eleições** será dia 30 **de novembro de 2021 até às 12h.**
- § 1º A impetração de recurso contra a apuração do resultado das eleições deverá ser realizado mediante **preenchimento de formulário de recurso** (Anexo III deste edital). O formulário de recurso deverá ser entregue, única e exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica para o endereço <u>ch-dirgereleicoes@ifsul.edu.br</u> e obedecer às seguintes regras:
 - I. O documento deverá ser anexado à mensagem e estar no formato pdf (portable document format);
 - II. O campo **Assunto** da mensagem deve conter o seguinte conteúdo (sem aspas) "Recurso Apuração do resultado das eleições [NOME DO CURSO ou ÁREA]".
- § 2º Será enviada confirmação de recebimento da mensagem com requisição de recurso até as 16 horas do dia 30 de novembro de 2021.
- § 3º Os recursos que não estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos neste regulamento serão indeferidos.

Art. 21. A divulgação da **decisão sobre os recursos** e a publicação do **resultado final** das eleições ocorrerão no dia **30 de novembro de 2021**, através de mensagem de e-mail destinada ao endereço institucional e publicada nos canais digitais de comunicação do Campus.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 22.** Para exercício da coordenação deverá ser destinada carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais.
- **Art. 23.** Em caso do não cumprimento das atribuições do cargo de coordenador (vide anexo II), ou do cometimento de irregularidades previstas nas leis que regem o serviço público, o Diretor-Geral do Campus poderá convocar comissão composta por discentes, docentes e técnicos administrativos, que deverá julgar a admissibilidade da destituição do docente do cargo de coordenador.
- **Art. 24.** Em caso de vacância do cargo de coordenador, por qualquer motivo, será realizada nova eleição para preenchimento temporário do cargo até o término do período previsto para o mandato do coordenador anterior.
- **Art. 25.** Casos omissos a este documento serão deliberados pela Direção-Geral e pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 26.** Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I: DOS PRAZOS DA ELEIÇÃO

16/11/2021				
De 16/11/2021 o dia 18/11/2021				
19/11/2021				
19/11/2021, até dia 22/11/2021 às 12h				
22/11/2021, até às 18h				
23/11/2021 a 25/11/2021				
26/11/2021, até às 12h 29/11/2021.				
29/11/2021 até 18h				
29/11/2021 até 18h				
30/11/2021, até às 12h				
30/11/2021				
30/11/2021				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO II: DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Conforme Art. 39 do Regimento Interno do Campus Charqueadas, aprovado pela resolução CONSUP nº 139/2018, compete ao coordenador de curso:

- I coordenar e orientar as atividades do curso:
- II coordenar a elaboração e as alterações do projeto pedagógico encaminhando-as para análise e aprovação nos órgãos competentes;
- III organizar e encaminhar os processos de avaliação interna e externa;
- IV organizar e disponibilizar dados sobre o curso;
- V presidir o colegiado;
- VI propor, junto ao colegiado, medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão;
- VII responsabilizar-se, em conjunto com os docentes, pelos registros acadêmicos do curso;
- VIII acompanhar a trajetória acadêmica dos estudantes;
- IX propor, em conjunto com os docentes e a equipe pedagógica multidisciplinar, estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos estudantes e a redução da evasão e da retenção escolar;
- X planejar, solicitar e acompanhar os processos para aquisição de materiais permanentes e de consumo;
- XI participar da elaboração dos horários dos professores e das turmas;
- XII planejar e organizar visitas técnicas e gerenciais e a agenda de eventos do curso;
- XIII acompanhar a frequência dos professores e a programação das substituições; e
- XIV avaliar os planos de trabalho, bem como, os Relatórios de Atividade Docente e encaminhá-los para tramitação no Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO III: FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO – ELEIÇÕES PARA COORDENADOR DE CURSO/ÁREA

	Eu,	·								(nome com	oleto
	candid erpor r					,	venho po	or me	io d	este formul	ário,
() h	omolog	gação	das	inscriçõe	s para	Coorder	ador	de	Curso/Área	de
() apur	ação d	do res	ultad	o das elei	ções pa	ra Coord	enado	or de	e Curso/Áre	a de
	Pel	as seg	uintes	razõ	es:						
						Charau	eadas	do.		de 2	
						Giiai qu		_ uc		ue z	020.
		•			Assinatur	a do Ca	ndidato				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão